



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objetivos da Associação

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET, doravante denominada simplesmente "ASSOCIAÇÃO", é uma associação civil, de direito privado, de caráter desportivo, educacional, social, e recreativo, sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 5º, XVIII e XXI, e 217, I, da Constituição Federal, dos artigos 44, I, 54 a 61 do Código Civil, nos termos da legislação civil em vigor.

§1º. A ASSOCIAÇÃO possui patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídas pela Associação.

§2º. A ASSOCIAÇÃO não terá atividade político-partidárias ou religiosa, sendo terminantemente proibida a discriminação de qualquer tipo contra um indivíduo ou um grupo de pessoas por preconceito de origem étnica, cor, idioma, religião, ou de qualquer tipo de discriminação que afronte a dignidade humana.

§3º. A ASSOCIAÇÃO, amparada no inciso I do art. 217 da Constituição Federal e nos termos da legislação desportiva federal, possui autonomia quanto à sua organização e funcionamento, não estando sujeita à ingerência ou interferência estatal ou federativa, a teor do disposto nos incisos XVII e XVIII do art. 5º da Constituição Federal.

§4º. A ASSOCIAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art.2º. A sede da ASSOCIAÇÃO está localizada na Av. das Américas, 8585, sala 286 e Subloja 216, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081, Rio de Janeiro, RJ.

Art.3º. A ASSOCIAÇÃO terá duração indeterminada e somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral.

Art.4º. A ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a Associações, Federações e Confederações esportivas, desde que em nada sejam afetadas sua personalidade jurídica, suas finalidades e sua total independência nos assuntos do seu interesse.

Art.5º. O ano fiscal corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.6º. A ASSOCIAÇÃO tem como objetivos:

Handwritten signatures and initials: WTB, BSL, JPA, MA, and others.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

- a) A gestão de instalações esportivas para a organização de eventos e prática de esportes, notadamente, tênis e padel, incluindo o fornecimento de pessoal operacional (CNAE 9311-5/00);
- b) A promoção de meios para o desenvolvimento da cultura e do condicionamento físico de seus associados, tais como, ginástica, musculação, yoga, pilates e fisioterapia (CNAE 9313-1/00);
- c) A promoção de meios para o desenvolvimento da prática do desporto do tênis e dos desportos com raquete;
- d) A produção e promoção de eventos e competições esportivas (CNAE 9319-1/00);
- e) A montagem de equipes esportivas com vistas a participação em torneios no Brasil e no exterior;
- f) O ensino de esportes, notadamente, tênis e padel e artes marciais (CNAE 8591-1/00);
- g) O desenvolvimento do treinamento esportivo de crianças, jovens e adultos com objetivo educacional, participativo e de alto rendimento;
- h) A promoção da capacitação, formação e treinamento de profissionais ligados ao desporto através da organização de cursos, seminários e ciclos de palestras;
- i) O ensino de dança (CNAE 8592-9/01);
- j) A promoção de atividades que possibilitam a seus associados e seus dependentes a possibilidade de interagir e em atividades sociais que visem o aprimoramento desportivo, educacional e recreativo dos mesmos (CNAE 9312-3/00).
- k) A instituição de bolsas de estudo, estágio e assistência aos estudantes-atletas e aos profissionais do alto rendimento;
- l) A manutenção de intercâmbio esportivo e recreativo com outras entidades similares no Brasil e no exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- m) A promoção de parcerias com institutos e empresas privadas com vistas a implantação de centros de recuperação de lesão, nutrição, atendimento psicológico e preparação física;

Art.7º. São atribuições da ASSOCIAÇÃO para atingir seus objetivos:

- a) A Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;
- b) Firmar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e articular de forma conveniente com empresas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
- c) Atuar em todo o território nacional e internacional, podendo abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados, quantos forem necessários;
- d) Promover eventos de competição esportiva com finalidade de angariar apoio social e

Handwritten signatures and initials:
JPA MA
BRSL
AUF



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

- fundos para o financiamento de bolsas para os atletas da ASSOCIAÇÃO;
- e) Atuar em conjunto com entidades de assistência social que desenvolva projetos e atividades com foco na integração social e educacional através do esporte.
 - f) Licenciar suas marcas;
 - g) Outras atividades que, estando em conformidade com a legislação e o presente Estatuto, concorram para a Associação atingir seus objetivos.
 - h) Gerir as suas receitas, definindo os critérios de aplicação;
 - i) Estabelecer a sua organização administrativa e fixar a remuneração dos profissionais que contratar de modo a assegurar a profissionalização da administração da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II

Associados

Art.8º. O quadro associativo da ASSOCIAÇÃO é constituído pelas seguintes categorias:

- a) **Fundadores** - São considerados Fundadores as pessoas físicas que assinam, na Assembleia Geral, a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;
- b) **Efetivos** - São considerados Efetivos as pessoas físicas, que tenham participado das atividades da ASSOCIAÇÃO, por prazo não inferior a 03 (três) anos, sem sanções administrativas, que poderão ser convidados a compor a categoria, depois de aprovados por unanimidade do Conselho Diretor, sem a obrigatoriedade de pagamento de mensalidade. Esses associados possuem direito a voto em Assembleia Geral.
- c) **Contribuintes** - São considerados como associados Contribuintes, aqueles que, admitidos no quadro associativo, contribuem com as mensalidades estabelecidas pelo Conselho Diretor;
- d) **Atletas** - São considerados como Atletas, aqueles que forem inscritos nesta categoria e forem considerados aptos para a prática desportiva pelo departamento competente, enquanto competirem pela Associação.
- e) **Institucionais** - São considerados como institucionais, as pessoas jurídicas que contribuem, mensal, semestral ou anualmente, com a quantia fixadas pelo Conselho Diretor.
- f) **Temporários** - São considerados como Temporários aqueles que são integrados ao quadro associativo da Associação, por um período de tempo pré-estabelecido, a critério do Conselho Diretor.
- g) **Colaboradores** - São considerados como Colaboradores aquelas pessoas físicas, jurídicas ou beneficiários das atividades da ASSOCIAÇÃO que tenham interesse em colaborar com esta ou que esta venha solicitar que o faça.

Art.9º. Um associado pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado.

Handwritten signatures and initials:
JPA, MA, BRSL, huf



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

Art.10º. Os associados Atletas poderão ser isentos de contribuições a critério do Conselho Diretor.

Art.11º. A admissão do associado é realizada pela observância das seguintes condições:

- a) Cumprimento das obrigações estabelecidas no Art.8º, conforme a categoria;
- b) Preenchimento e assinatura da proposta de admissão de associado por parte do interessado;
- c) Autorização do pai ou responsável, no caso do associado Atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

Art.12º. O associado que pretender se retirar da ASSOCIAÇÃO deverá comunicar a sua decisão por escrito 30 (trinta) dias antes do início de novo mês.

Art.13º. Todas as categorias de associados descrita no Art.8º. são intransferíveis sob qualquer título.

Art. 14º. Todas as categorias de associados terão os mesmos direitos e deveres, exceto votar e ser votado, privativo das categorias Fundadores e Efetivos...

Art.15º. São direitos dos associados:

- a) Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO, bem como utilizar os respectivos serviços, observadas as regras estabelecidas pelo Regimento Interno;
- b) Participar das Assembleias Gerais e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste estatuto e demais diplomas legais da ASSOCIAÇÃO;
- c) Votar e ser votado, obedecendo ao constante no Art. 14º. deste Estatuto.
- d) Propor a admissão de novos associados, de acordo com as categorias constantes do Art. 8º deste Estatuto.
- e) Participar de atividades organizadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos;
- f) Receber da ASSOCIAÇÃO as orientações estabelecidas neste Estatuto e demais regulamentos;
- g) Exigir dos órgãos da ASSOCIAÇÃO e dos demais filiados o cumprimento da lei, do presente Estatuto, os regulamentos, os regimentos internos e resoluções que forem tomadas, bem como acordos, contratos e convenções que os vinculem;
- h) Pedir demissão ou a licença temporária do quadro associativo com dispensa ou abatimento do pagamento das contribuições, por ausência prolongada ou motivo justificado, a Juízo do Conselho Diretor.
- i) Apresentar, por escrito, dirigidos ao Conselho Diretor, sugestões e propostas que julgue do interesse da ASSOCIAÇÃO.

Handwritten signatures and initials:
JBA, MA, BRSL, huf



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

Art.16º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações do Conselho Diretor;
- c) Pagar pontualmente as contribuições ordinárias que o Conselho Diretor fixar, bem como, aquelas extraordinárias que da mesma forma forem estabelecidas;
- d) Zelar pela conservação do material e das dependências da ASSOCIAÇÃO, indenizando-a pelos danos causados, inclusive quando provocados por seus dependentes ou convidados;
- e) Comunicar à Secretaria da ASSOCIAÇÃO imediatamente qualquer alteração nos seus dados cadastrais;
- f) Não competir ou representar oficialmente a ASSOCIAÇÃO sem autorização ou delegação prévia do Conselho Diretor;
- g) Submeter a exames médicos conforme estabelecido pela legislação pertinente ou quando exigido pelo Conselho Diretor;
- h) Tratar com urbanidade e respeito todos os Associados e seus dependentes, em especial os membros do Conselho Diretor;
- i) Não oferecer ou exibir mercadoria ou produto de qualquer natureza nas dependências da ASSOCIAÇÃO, ou praticar ato de comércio, inclusive de propaganda, salvo nos eventos oficiais da ASSOCIAÇÃO.
- j) Não promover, e tampouco participar, de atividades, movimentos ou manifestações ostensivas de natureza política, religiosa, racial ou de classe nas dependências da ASSOCIAÇÃO ou quando estiver a representando.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da ASSOCIAÇÃO

Art.17º. Os órgãos mediante os quais a ASSOCIAÇÃO realiza seus fins e exerce suas atividades são os seguintes:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

Art.18º. Somente poderão ser eleitos para os cargos diretivos da Associação os associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e que já tenham atingido a maioria civil, nos termos do art. 5º do Código Civil.

Art.19º. As eleições para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO serão feitas por meio de chapas devidamente registradas na secretaria da ASSOCIAÇÃO, por intermédio do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Handwritten signatures and initials:
JPA, MA, #E, BASL, and other illegible marks.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

Art.20. Cada sócio somente poderá se candidatar a um cargo eletivo.

Art.21º. Em caso de 02 (dois) associados serem eleitos para um só cargo pela mesma quantidade de votos, será empossado o que tiver mais tempo de ASSOCIAÇÃO.

Art.22º. Os atos e procedimentos relativos à eleição de administradores que não tenham sido expressamente estabelecidos neste Estatuto, serão normatizados através de regulamento interno, cuja elaboração e aprovação fica sob a competência do Conselho Diretor.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art.23º. A Assembleia Geral é órgão soberano de expressão da vontade da ASSOCIAÇÃO, constituída de quem tem poder de voto, na forma do Art. 14º deste Estatuto, desde que estejam adimplentes com as suas obrigações, em pleno gozo de seus direitos estatutários e que tenham atingido a maioridade civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei 10.496, de 10/01/2002).

Art.24º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros dos Conselhos;
- b) Deliberar quanto a alienação de imóveis da Associação;
- c) Deliberar sobre a remuneração do Conselho Diretor;
- d) Decidir sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) Aprovar o Regimento Interno.
- f) Aprovar as contas;
- g) Deliberar quanto a dissolução da ASSOCIAÇÃO;

Art.25º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.26º. A Assembleia realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Conselho Diretor;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.27º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, por circulares ou por outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos

Handwritten signatures and initials:
JPA, MA, JCB, BRS, and other illegible marks.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art.28º. As deliberações em Assembleia Geral serão processadas por voto aberto ou secreto de todos os presentes com direito a voto, através de meio eletrônico ou manual, imune a fraudes, garantido o direito de fiscalização dos associados interessados, ou por aclamação, quando não houver divergência, diante da concordância de todos os presentes.

Art.29º. As decisões tomadas pela Assembleia Geral são soberanas.

Art.30º. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e diretor-financeiro do Conselho Diretor.

Seção II

Do Conselho Diretor

Art.31º. O Conselho Diretor é o Poder Executivo da Associação. É composto por, no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros ASSOCIADOS Fundadores e Efetivos, com mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição.

Art.32º. Compete ao Conselho Diretor:

- a) Praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento da ASSOCIAÇÃO, fazendo cumprir todas as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Convocar a Assembleia Geral;
- c) Elaborar normas internas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Elaborar a proposta de Regimento Interno e submetê-la a Assembleia Geral.
- f) Submeter, anualmente, o relatório de sua gestão com o balanço e as demonstrações de receita e despesa e, após apreciação do Conselho Fiscal, encaminhá-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- g) Contratar, rescindir e supervisionar os serviços de empresas prestadoras de serviços;
- h) Admitir e definir salários, licenciar, readmitir e demitir empregados contratados e terceirizados;
- i) Deliberar sobre a criação de novas fontes de renda, bem como alterar as já existentes;
- j) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- k) Organizar os relatórios mensais completos das atividades da ASSOCIAÇÃO, balancetes, balanço anual, bem como propostas de despesas extraorçamentárias;
- l) Impor as penalidades de sua atribuição e competência, podendo suspender por até 30 (trinta) dias, para inquérito, qualquer associado não investido de função eletiva que

Handwritten signatures and initials:
W3, JPA, MA, JPC, BRSL



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

tenha praticado falta grave;

- m) Exercer durante a realização de qualquer obra a fiscalização permanente quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- n) Deliberar sobre a compra de bens móveis da ASSOCIAÇÃO;
- o) Contratar a locação ou cessão dos imóveis da Associação ou para a mesma;
- p) Contratar os investimentos dentro das respectivas verbas orçamentárias;
- q) Conceder a admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes, na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
- r) Criar gerências, comissões e departamentos, temporários ou permanentes, nomeando e exonerando os assessores indicados.

Art.33º. A responsabilidade financeira e administrativa do Conselho Diretor coincidirá com o período do seu mandato mas só terminará quando aprovadas as suas contas.

Art.34º. A escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO obedecerá às normas legais vigentes e será processada de acordo com o que dispuserem os regulamentos internos sobre o assunto.

Art.35º. Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões do Conselho Diretor e, na ausência deste, caberá ao Diretor Financeiro.

Art.36º. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- b) Exercer sua autoridade e assumir toda a responsabilidade quanto à orientação administrativa da ASSOCIAÇÃO;
- c) Convocar e presidir reuniões de diretoria;
- d) Presidir a Assembleia Geral;
- e) Executar e fazer valer cumprir as determinações do Estatuto e Regimento Interno, bem como, dos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) Receber todas as propostas dos demais membros do Conselho Diretor, submetendo-as a discussão e votação, pela ordem em que forem apresentadas;
- g) Dar voto de qualidade em caso de empate;
- h) Propor a criação de novas diretorias, gerências e departamentos;
- i) Constituir advogados e prepostos, cujos mandatos serão sempre com fins específicos.

Art.37º. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assumindo o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art.38º. Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos,

Handwritten signatures and initials:
JPA, BRSL, and other illegible marks.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

- mantendo em dia a escrituração;
- b) Organizar e superintender os trabalhos de tesouraria;
 - c) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
 - d) Movimentar os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO, emitindo cheques, DOC, TED e PIX para pagamento de despesas e investimentos em geral.
 - e) Aplicar as disponibilidades de caixa da ASSOCIAÇÃO junto a instituições financeiras de primeira linha.
 - f) Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
 - g) Secretariar a Assembleia Geral.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art.39º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO. É composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.

Art.40º. Os membros do Conselho Fiscal designarão entre seus pares um Presidente.

Art.41º. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Conferir, julgar e visar, semestralmente, os balancetes, contas e todos os documentos que julgar necessários, apresentando o seu parecer, não ocultando falta alguma, nem omitindo quaisquer considerações relativas aos atos do Conselho Diretor em matéria financeira.
- c) Averiguar e orientar se estão sendo devidamente pagos os impostos, contribuições e taxas devidas aos órgãos próprios;
- d) Fazer sugestões ao Conselho Diretor sobre medidas econômicas e financeiras que julgar conveniente;
- e) Elaborar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- f) Solicitar reuniões com o Conselho Diretor sempre que julgar conveniente;
- g) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- h) Glosar documentos de receita ou despesa e impugnar a prestação de contas mensais ou anuais, com a devida justificativa;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art.42º. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente – semestralmente;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JPA", "MA", "BRFC", and "HP".



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

b) Extraordinariamente – sempre que for necessário.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão ser solicitadas pelos membros do Conselho Fiscal.

§2º. O Conselho Fiscal só poderá funcionar com, no mínimo, 03 (três) membros.

CAPÍTULO IV

Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 43º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do balanço anual, balanços semestrais ou de menor periodicidade.

§1º. O balanço anual poderá ser auditado por auditoria independente.

§2º. A ASSOCIAÇÃO cumprirá, no âmbito de sua competência, todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e cambial de modo a garantir a transparência de seus balanços e demonstrações contábeis.

§3º. A ASSOCIAÇÃO não tem qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos de seguridade social e demais obrigações legais e contratuais próprias e privativas de seus associados.

Seção I

Do Patrimônio da Associação

Art.44º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por:

- Pelos bens móveis, imóveis, recursos financeiros, créditos ou títulos que venha a possuir;
- Pelas quantias arrecadadas a título de contribuição dos seus associados;
- Pelas doações e legados;
- Pelos direitos materiais e imateriais, de propriedade intelectual, comercial e esportiva.

Art.45º. A Associação poderá promover campanhas para o aumento de seus bens patrimoniais, inclusive imóveis com a cooperação de associados.

Art.46º. - Os bens imóveis somente poderão ser alienados com a prévia e expressa deliberação da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim, devendo o valor apurado ser

Handwritten signatures and initials:
CWS, BRSL, SPA, MA, JE, and another signature.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades fins da ASSOCIAÇÃO.

Art.47º.A Associação poderá adquirir bens destinados ao exercício de atividade comercial, tomando todas as providências para o exercício de tais atividades, sem, contudo comprometer os outros bens da entidade.

Art.48º. o movimento financeiro obedecerá rigorosamente a um orçamento anual, elaborado pelo Conselho Diretor e aprovado pelos Conselhos Fiscal dentro de normas técnicas adequadas e convencionais.

Seção II
Das Receitas

Art.49º. Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO:

- a) Contribuição dos associados e taxas de admissão previstas neste estatuto;
- b) Bens e direitos que receber a título gratuito;
- c) Receitas provenientes de patrocínio e exploração da denominação e marca da ASSOCIAÇÃO;
- d) Subvenção de empresas parceiras, ou de quaisquer entidades funcionando de acordo com as leis do país;
- e) Receitas resultantes da aplicação financeira e locação dos bens patrimoniais;
- f) Receitas advindas da prestação de serviços de treinamento esportivo;
- g) Receitas advindas da organização de eventos sociais, corporativos e esportivos;
- h) Captação de incentivos fiscais na forma da legislação em vigor;
- i) Resultados da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, bazar e similar, porventura instalados nas dependências da ASSOCIAÇÃO;
- j) Produto das multas e indenizações;
- k) Outras receitas não especificadas.

Seção III
Das Despesas

Art.50º. Constituem despesas da ASSOCIAÇÃO:

- a) Custeio das atividades administrativas;
- b) Pagamento de tributos;
- c) Remuneração dos ocupantes de cargos e funções da ASSOCIAÇÃO, incluindo assessorias técnicas, prestadores de serviços e empregados em geral, desde que previstos no orçamento anual;
- d) Gastos com aquisição, locação e manutenção de bens móveis e imóveis;
- e) Gastos com publicidade e mídia social;
- f) Subsídios com viagens, estadias, diárias de atletas associados e treinadores em torneios

Handwritten signatures and initials: CUB, BRZ, JPA, M4, HCP



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

no Brasil e no exterior, previamente aprovados pelo presidente da **ASSOCIAÇÃO**.

- g) Obrigações de pagamentos, previamente aprovados, que se tornaram exigíveis em consequência de contratos, convênios, operações de crédito, acordos extrajudiciais e decisões judiciais transitadas em julgado.

CAPÍTULO V

Da Dissolução

Art.51º. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, com a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados Fundadores e Efetivos, sendo a aprovação por maioria simples.

§ Único. Dissolvida a ASSOCIAÇÃO, far-se-á a liquidação dos bens a possuir, sendo decidido em Assembleia Geral o destino do patrimônio social.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art.52º. Aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das diretrizes internas de cada órgão diretivo, de acordo com a natureza da infração, após o regular processo administrativo, o Conselho Diretor poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ Único. Em quaisquer casos serão obrigatoriamente observadas as prescrições legais e o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, bem como a instauração de procedimento administrativo adequado.

Art.53º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito a ampla defesa e recurso, nos termos previstos neste estatuto.

§1º. Os eventuais créditos ou débitos do associado excluído serão apurados e pagos, ou cobrados, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da desfiliação.

Handwritten signatures and initials: W.B., SPA, BRSC, and others.



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

§2º. Os associados excluídos não terão direito à restituição das contribuições pagas à ASSOCIAÇÃO.

Art. 54º. Constitui justa causa para o associado ser eliminado da ASSOCIAÇÃO a existência de dívidas com a ASSOCIAÇÃO.

Art. 55º. Constitui, ainda, justa causa para o Associado ser excluído da ASSOCIAÇÃO:

- a) Conduta grave e flagrantemente irregular dentro das dependências da ASSOCIAÇÃO.
- b) Manifestações ostensivas e desrespeitosas, internas ou externas, prejudiciais à reputação da ASSOCIAÇÃO, de seus dirigentes e de seus Associados.

Art.56º. Caberá ao Conselho Diretor determinar a suspensão do direito de frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO e suas dependências, o associado que atrasar o pagamento das mensalidades ou débito em relação à ASSOCIAÇÃO.

Art.57º. Não pode ser readmitido no quadro associativo o associado que tiver sido punido com pena de exclusão.

Art.58º. Nos casos de penas de suspensão e exclusão, impostas pelo Conselho Diretor, caberá recursos, dentro do prazo de 08 (oito) dias, contados da data que o associado receber a comunicação, sem efeito suspensivo, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art.59º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.60º. Quaisquer alterações introduzidas no presente Estatuto deverão ser comunicadas às entidades competentes e registradas no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art.61º. Os associados não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações que a administração e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da ASSOCIAÇÃO.

Art.62º. A ASSOCIAÇÃO pautar-se-á pelos princípios de responsabilidade socioambiental para:

W3 JPA M12
BRL



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

- a) Estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável;
- b) Ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas e negociais;
- c) Fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- d) Repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;

Art.63º. É vedado o apoio da Associação aos candidatos a postos eletivos nas entidades desportivas, sejam eles associados ou não da Associação.

Art.64º. O rompimento de relações esportivas da Associação com entidades ou Associações congêneres somente poderá ser efetivado se aprovado pelo Conselho Diretor.

Art.65º. Qualquer sugestão de mudança do nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET, deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral por iniciativa do Conselho Diretor.

Art.66º. A contratação de empréstimos financeiros que venham a contrair com bancos, demais instituições financeiras ou através de particulares que venham a agravar de ônus sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, dependerá de aprovação dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Art.67º A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art.68º A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, na própria ASSOCIAÇÃO.

Art.69º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art.70º. Revogam-se todas as disposições em contrário, devendo o presente Estatuto, entrar em vigor a partir desta data, devendo ser registrado na forma da lei, em Cartório de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

Taina' Lagos de Castro
Presidente da Assembleia Geral

Juliana de Carvalho Mendes
Secretária da Assembléia Geral

Visado por advogado: *Marília Neves da Costa* – OAB/RJ 35.597



26º Ofício de Notas
Renato Jordão Busilêro - Tabelião / RE - Avenida das Américas, nº 8445 - loja 116 a 118 - Novo Mundo Barra da Tijuca - CEP: 22.793-081 Telefone: (21) 2429-5280 / 3563-4355 - contato@cartorio26.com.br 13779284452248

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
TAINA LAGOS DE CASTRO; JULIANA DE CARVALHO MENDES.....
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2022. Em test. *[assinatura]* da verdade.
Conf. por _____
ADRI JESUS BARBOSA DOS SANTOS - Ecrevente
Emolumentos: R\$ 19,30 TJ+Fundos: R\$ 6,42 TOTAL: R\$ 25,72
Selo: **EEHZ91776-RUD, EEHZ91777-RPT**
consulte em <https://www6.tjrj.jus.br/aitepublico>

26º OFÍCIO DE NOTAS
Adri Jesus Barbosa dos Santos
Ecrevente-Mat: 94/12905

ADRI JESUS BARBOSA DOS SANTOS
JAA
MA
BRZ

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET

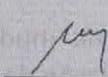


- a) Estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável;
- b) Ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas e negociais;
- c) Fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- d) Repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;

Art. 53. É vedado o apoio da Associação aos candidatos a postos eletivos nas entidades desportivas, sejam elas associadas ou não da Associação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 287729 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TECHSET
202210101126544 26/10/2022
Evol: 212,93 Tributo: 72,41 Reemb.: 4,63
Selo: EEFT 01846 KEA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo R. de Moraes
Oficial



Art. 66. A contratação de empréstimos financeiros que venham a contrair com bancos, demais instituições financeiras ou através de particulares que venham a gravar de ônus sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, dependem de aprovação dos Conselheiros Diretor e Fiscal.

Art. 72. A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pelos presentes.

16º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL
Rua Visconde de Pirajá, nº 62 - Galax 206 e 209 - CEP: 22410-000
Ipanema - RJ - Telefones (021) 2247-8998 / 2247-8907
Tabela: Cláudia Motta Solano Dias

098658AA139306

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MARILIA NEVES DA COSTA

Rio de Janeiro/RJ, 21 de outubro de 2022, 09:34:17
Em testemunho _____ da verdade.

Mat: - Georgiá Simone Bispo - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 8,89 TJ+Fundos: R\$ 271 TOTAL: R\$ 9,40
Selo: EEHZ30912-R3P
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Georgiá Simone Bispo
Escrivente Autorizada
Rua Visconde de Pirajá, 72

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MARILIA NEVES DA COSTA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MARILIA NEVES DA COSTA

Mat: - Georgiá Simone Bispo - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 8,89 TJ+Fundos: R\$ 271 TOTAL: R\$ 9,40
Selo: EEHZ30912-R3P
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>